

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.002/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.011/2025
VALIDADE: 1 (UM) ANO
DATA: 19/01/2026

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE MARACANAÚ-CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.605850/0001-62 e CGF nº 06.920264-8, com sede de sua Prefeitura Municipal no Palácio das Maracanãs, Rua Edson Queiroz, nº 270 – Centro, CEP 61.900-200, Maracanaú-CE, representado pela **SECRETARIA DE GOVERNO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E CONTROLE URBANO, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS E SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**, neste ato pelo(as) respectivos(as) Secretários(as) Executivo(as) e Municipal, Sr(as), **Miguel Aguiar Pessoa, Antônio Nilson Gomes Moreira, Raimundo Coêlho Bezerra de Farias Filho, Jaime Lima de Carvalho, João Paulo Bezerra Gomes, Luzia Maria Rocha Costa Lima e Luciana da Silva Teodoro**, na forma do disposto na Lei Municipal nº 1.955, de 01.02.13, c/c a Lei Municipal nº 986, de 07.01.05, doravante denominados **CONTRATANTES**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.011/2025**, bem como, a classificação das Propostas publicada no quadro de avisos da Célula de Contratações Públicas da Prefeitura de Maracanaú, e a respectiva homologação parcial datada de 16/01/2026, **RESOLVE** registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por lote, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o nº 01.011/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal nº 4.829 de 02 de janeiro de 2024, da Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata o Registro de preço para futuros e eventuais serviços de fornecimento de refeições, lanches, coffee break e buffet, para atender as necessidades de diversas Secretarias do Município de Maracanaú, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante dos Anexos do Edital, do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 01.011/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir da sua publicação na forma do art. 130 da Lei Orgânica do Município, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que por acordo entre as partes, nas mesmas condições e quantidades inicialmente registradas, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 4.829, de 02 de janeiro de 2024, alterado pelo Decreto Municipal nº 5.197, de 26 de junho de 2025.

3.1.1. A resenha da Ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na afixação do flanelógrafo da Célula de Contratações Públicas, de acordo com o art. 130 da Lei Orgânica Municipal.

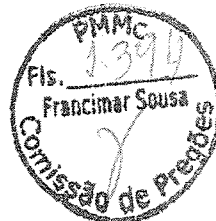
3.2. A renovação das quantidades inicialmente registradas, em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, deverá atender, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) Seja comprovado que a renovação mantém a vantajosidade dos preços;
- b) A renovação tenha sido tratada no planejamento da contratação;
- c) A prorrogação ocorra dentro do prazo da vigência.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Governo do Município de Maracanaú, no seu aspecto operacional, bem como nas questões legais.





CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CADASTRO DE RESERVA

5.1. Os preços registrados, a especificação do objeto, os quantitativos, empresas fornecedoras e representantes legais, encontram-se elencados nos ANEXOS II e III da presente Ata, em ordem de classificação das Propostas por item.

5.2. Poderá ser incluído na presente Ata, na forma do ANEXO IV, o registro dos demais licitantes que aceitem registrar as suas propostas com preços iguais aos do adjudicatário, obedecida a ordem de classificação da licitação.

5.3. O registro que se refere a cláusula anterior tem por objetivo a formação do cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata.

5.4. A habilitação dos licitantes que comporão cadastro de reserva será efetuada quando houver a necessidade de contratação dos licitantes remanescentes.

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

6.1. Os serviços objeto do presente registro de preços, quando eventualmente contratados, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus anexos, e na legislação pertinente, deverão ser entregues/executados no(s) local(is) previamente designado(s) pela(s) Secretaria(s) demandante(s), horários e dias estabelecidos na Ordem de Serviço/Fornecimento.

6.2. Os serviços deverão ser prestados em conformidade com o disposto no item 8.18 do Termo de Referência e respectivos subitens, observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto Básico, do Instrumento Convocatório, do Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes aplicáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

7.1. Durante a vigência da Ata, os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de que trata este Decreto poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os requisitos dispostos no art. 86 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. O órgão poderá aderir a item da Ata de Registro de Preços a qual é integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens pelos quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do caput desta cláusula.

7.1.2. Deverá ser justificada a necessidade e demonstrado o planejamento nas adesões entre os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Maracanaú.

7.2. Os serviços ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrado na Ata de Registro de Preços para o ÓRGÃO GERENCIADOR e para os órgãos participantes.

7.3. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o ÓRGÃO GERENCIADOR e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o ÓRGÃO GERENCIADOR e com os órgãos participantes.

7.5. Poderá ser solicitado ao órgão ou entidade referida no subitem 4.1 adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.6. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e as disposições do Decreto Municipal nº 4.829 de 02 de janeiro de 2024.





8.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.3. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; e,

8.1.4. Resultante de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.4.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA NONA – DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, edital e em normas aplicáveis.

9.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no Decreto Municipal nº 4.829, de 2024.

9.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2 e no subitem 9.2.1, o ÓRGÃO GERENCIADOR atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6. O ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas Atas de Registro de Preços poderão ser remanejadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.



10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

- 10.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 10.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

10.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10.4. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas Atas de Registro de Preços poderão ser remanejadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR entre os órgãos ou entidades participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

10.5. Na hipótese de remanejamento de ÓRGÃO PARTICIPANTE para ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, serão observados os limites previstos nas cláusulas 7.2 e 7.3 da presente Ata.

10.6. Competirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONTRATAÇÃO DOS FORNECEDORES REGISTRADOS

11.1. A contratação com os fornecedores registrados na presente Ata será formalizada pelo órgão ou entidade por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço ou outro instrumento hábil, conforme art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O instrumento contratual que trata a cláusula anterior deverá ser assinada no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

11.3. Poderá ser firmado contratos concomitantes pelo mesmo órgão, desde que devidamente justificada a sua necessidade, podendo ser acrescidos a qualquer tempo na forma da Lei.

11.4. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para contratação dos objetos/execução dos serviços, obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- 12.1.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:
 - 12.1.1.1. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;
 - 12.1.1.2. O fornecedor não assinar o termo contratual ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 12.1.1.3. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 12.1.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 12.1 será formalizado por despacho do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.3. Na hipótese de cancelamento do registro do Fornecedor, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

12.4. O cancelamento dos preços registrados deverá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 12.4.1. Por razão de interesse público;
- 12.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 12.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 19 e no § 4º do art. 20 do Decreto Municipal nº 4.829, de 2024.

12.5. O fornecedor interessado no cancelamento deverá proceder da seguinte forma:

- 12.5.1. Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.



12.6. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por quaisquer meios comprovados, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

12.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por afixação do flanelógrafo da Célula de Contratações Públicas, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.8. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de Ordem de Serviço/Fornecimento já emitida.

12.9. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas aos serviços a serem executados.

12.10. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços será de competência do órgão gerenciador; nas hipóteses em que o descumprimento ocorrer nas contratações realizados pelos órgãos participantes e não participantes caberá ao respectivo órgão a aplicação da penalidade

13.2. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o fornecedor com preço registrado que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, ou quando deixar de cumprir parcial ou totalmente com as regras dispostas nesta Ata de Registro de Preços.

13.3. A apuração e aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, será precedida de processo administrativo, garantidos o direito prévio ao contraditório e à ampla defesa, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às respectivas penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

14.2. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

14.2.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

14.2.2. Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão Eletrônico que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas por item.

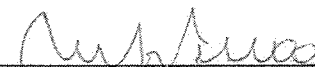
14.2.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

14.3. O contratante se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no art. 82 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O foro da Comarca de Maracanaú é o competente para dirimir questões decorrentes da presente Ata, em obediência ao disposto no § 1º do art. 92 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e alterações posteriores. Assim pactuadas, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Maracanaú-CE, 19 de janeiro de 2026.

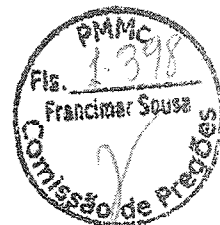

MIGUEL AGUIAR PESSOA

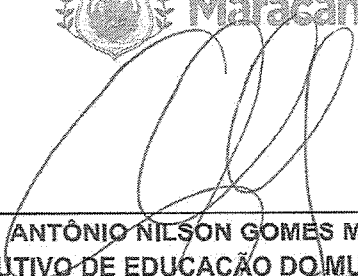
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ-CE





Prefeitura de
Maracanaú





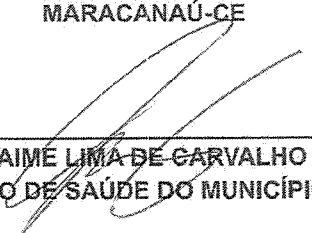
ANTÔNIO NILSON GOMES MOREIRA

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ-CE



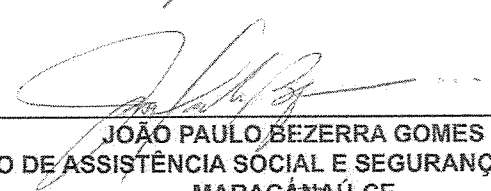
RAIMUNDO COÊLHO BEZERRA DE FARIAS FILHO

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E CONTROLE URBANO DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ-CE



JAIME LIMA DE CARVALHO

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ-CE



JOÃO PAULO BEZERRA GOMES

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ-CE



LUZIA MARIA ROCHA COSTA LIMA

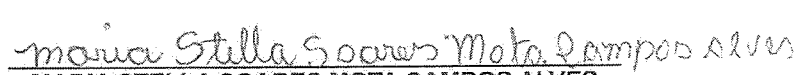
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ-CE - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS



LUCIANA DA SILVA TEODORO

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ-CE

MARIA STELLA S M CAMPOS ALVES-ME (MONTE REY BUFFET)
CNPJ Nº 08.257.455/0001-07



MARIA STELLA SOARES MOTA CAMPOS ALVES

CPF Nº 028.999.333-45 E CNH Nº 05005588049 DETRAN/CE





Prefeitura de
Maracanaú

LÁ EM CASA REFEIÇÕES LTDA
CNPJ Nº 11.750.292/0001-04



DÊUGIMA KARINE COUTINHO LINO
CPF Nº 619.364.053-34 E RG Nº 93002284316 SSP/CE

Euclides R. Vasconcelos
CPF: 309.762.603-44
Mat. 92

TESTEMUNHAS:

1. _____

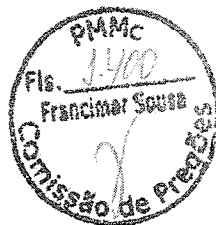
2. _____

Francimar de Jesus Lima
CPF: 356.355.253-34
MAT. 2661-1





Prefeitura de
Maracanaú



ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.002/2026

RELAÇÃO DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS INTERESSADAS

0301. SECRETARIA DE GOVERNO
SECRETÁRIO EXECUTIVO: MIGUEL AGUIAR PESSOA

0810. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SECRETÁRIO EXECUTIVO: ANTÔNIO NILSON GOMES MOREIRA

1010. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E CONTROLE URBANO
SECRETÁRIO: RAIMUNDO COELHO BEZERRA DE FARIAS FILHO

1490. SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETÁRIO EXECUTIVO: JAIME LIMA DE CARVALHO

1510. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR
SECRETÁRIO EXECUTIVO: JOÃO PAULO BEZERRA GOMES

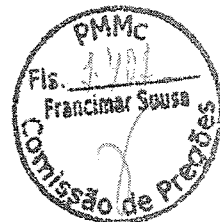
1591. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR – FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS
SECRETÁRIA: LUZIA MARIA ROCHA COSTA LIMA

1901. SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
SECRETÁRIA EXECUTIVA: LUCIANA DA SILVA TEODORO





Prefeitura de
Maracanaú

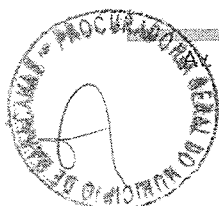


ANEXO II À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.002/2026

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS

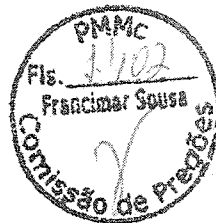
01. RAZÃO SOCIAL: MARIA STELLA S M CAMPOS ALVES-ME (MONTE REY BUFFET)
CNPJ Nº 08.257.455/0001-07
ENDEREÇO: RODOVIA CE-065, KM 10, Nº 10.359 – BAIRRO: JAÇANAÚ – CEP: 61.915-230 - MARACANAÚ/CE
TELEFONE: (85) 9.8117-0118
REPRESENTANTE: MARIA STELLA SOARES MOTA CAMPOS ALVES
E-MAIL: montereybuffet@gmail.com
CNH Nº 05005588049 DETRAN/CE
CPF Nº 028.999.333-45
BANCO: BRADESCO - 237
AGÊNCIA Nº 1579-2
CONTA CORRENTE Nº 79504-6

02. RAZÃO SOCIAL: LÁ EM CASA REFEIÇÕES LTDA
CNPJ Nº 11.750.292/0001-04
ENDEREÇO: RUA PADRE CÍCERO, Nº 100 – BAIRRO: BENFICA – CEP: 60.020-355 - FORTALEZA/CE
TELEFONE: (85) 2136-2761 (85) 9.9945-5565
REPRESENTANTE: DÉUGIMA KARINE COUTINHO LINO
E-MAIL: laemcasaadm@gmail.com
RG Nº 93002284316 SSP/CE
CPF Nº 619.364.053-34
BANCO: BRADESCO - 237
AGÊNCIA Nº 1234-3
CONTA CORRENTE Nº 76089-7





Prefeitura de
Maracanaú



ANEXO III À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.002/2026

**REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, QUANTITATIVO E EMPRESAS FORNECEDORAS**

DATA: 19/01/2026

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 01.002/2026, celebrada entre o MUNICÍPIO DE MARACANAÚ e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados por lote, em face à realização do Pregão Eletrônico nº 01.011/2025.

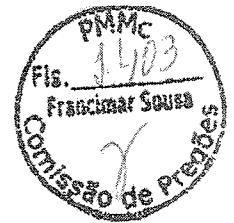
SECRETARIA DE GOVERNO

LOTE 09					
LICITANTE VENCEDORA: MARIA STELLA S M CAMPOS ALVES-ME (MONTE REY BUFFET) CNPJ Nº 08.257.455/0001-07					
CÓD. GERENCIAL	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL/ GLOBAL R\$
16042	SERVIÇO DE COFFEE BREAK: COM COORDENAÇÃO E GARÇOM (UM GARÇOM A CADA 25 PESSOAS, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO E IDENTIFICADO), TOALHAS, MESAS, CADEIRAS, JARRAS, BANDEJAS, TAÇAS, TALHERES DE INOX, GUARDANAPO DE PAPEL. BEBIDAS: CAFÉ SEM AÇÚCAR, CHÁ, LEITE, SUCOS: 02 TIPOS DE SUCOS REGIONAIS SEM AÇÚCAR, CHOCOLATE QUENTE OU GELADO, REFRIGERANTE (MÍNIMO DE 02 SABORES), ENVELOPE DE AÇÚCAR E DE ADOÇANTE, ÁGUA MINERAL SEM GÁS. DOCES: DOIS TIPOS DE BOLO, PETIT FOUR (02 TIPOS). SALGADOS: MINI PÃO FRANCÊS; MINI SANDUÍCHES; PÃO DE QUEIJO, SALGADO ASSADO (03 TIPOS), MINI CROISSANT RECHEADO, QUICHÊ, COXINHA, RISOLE, FOLHADO, MINI TAPIOCA. FRIOS: PEITO DE PERU; PRESUNTO MAGRO; QUEIJO MUSSARELA; QUEIJO PRADO; MANTEIGA; GELEIA; REQUEIJÃO CREMOSO; PATÊ (02 TIPOS). FRUTAS: SALADA DE FRUTA, SEM AÇÚCAR OU FRUTAS CORTADAS EM CUBOS (MAÇA, MAMÃO, KIWI, MORANGO, UVA).	5.700	UNID.	28,90	164.730,00
VALOR TOTAL/GLOBAL DO LOTE 09				R\$ 164.730,00	

LOTE 10					
LICITANTE VENCEDORA: MARIA STELLA S M CAMPOS ALVES-ME (MONTE REY BUFFET) CNPJ Nº 08.257.455/0001-07					
CÓD. GERENCIAL	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL/ GLOBAL



Prefeitura de
Maracanaú



					R\$
4904	SERVIÇO DE BUFFET, TIPO SELF SERVICE DE COORDENAÇÃO E GARÇOM: TIPO SELF-SERVICE DE COORDENAÇÃO E GARÇOM (UM GARÇOM A CADA 25 PESSOAS, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO/IDENTIFICADO), TOALHAS, MESAS, CADEIRAS, JARRAS, BANDEJAS, TAÇAS, TALHERES DE INOX, GUARDANAPO DE PAPEL BEBIDAS: ÁGUA MINERAL SEM GÁS; SUCO DE POLPA DE FRUTA SEM AÇÚCAR, (NO MÍNIMO 02 SABORES); REFRIGERANTE (NO MÍNIMO 03 SABORES); ENVELOPES DE AÇÚCAR E ADOÇANTE. CARNES: 01 TIPO DE CADA ITEM: VERMELHA: MAMINHA OU CONTRA-FÍLE OU ALCATRA; BRANCA: FRANGO OU PEIXE ACOMPANHAMENTOS: 01 TIPO DE CADA ITEM: ARROZ COM BRÓCOLIS ARROZ A GREGA; ARROZ BRANCO, FEIJÃO DE CORDA OU FEIJÃO PRETO OU FEIJÃO CARIOCA. MASSAS: 01 TIPO, LASANHA DE FRANGO AO SUGO OU LASANHA DE CARNE AO SUGO. SALADAS: 02 TIPOS: SALADA VERDE TROPICAL (FOLHAS E FRUTAS) OU SALADA VERDE (MIX DE FOLHAS) SALADA COZIDA. SOBREMESA: 02 TIPOS; PUDIM; MOUSSE (CHOCOLATE, MORANGO, MARACUJÁ, LIMÃO); SALADA DE FRUTA.	5.700	UNID.	23,90	136.230,00
VALOR TOTAL/GLOBAL DO LOTE 10				R\$ 136.230,00	

VALOR TOTAL/GLOBAL PARCIAL - SEGOV	R\$ 300.960,00
------------------------------------	----------------

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

LOTE 04					
LICITANTE VENCEDORA: MARIA STELLA S M CAMPOS ALVES-ME (MONTE REY BUFFET) CNPJ Nº 08.257.455/0001-07					
CÓD. GERENCIAL	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL/GLOBAL R\$
19985	SANDUÍCHE NATURAL (PÃO INTEGRAL OU DE FORMA C/ PATÊ DE FRANGO OU DE QUEIJO), SUCO EM CAIXINHA 200ML E UM COPO DE ÁGUA MINERAL 200ML OU SANDUÍCHE DE QUEIJO E PRESUNTO NO PÃO DE FORMA, SUCO EM CAIXINHA 200ML E UM COPO DE ÁGUA MINERAL 200ML (UNIDADE)	UNID.	2.265	17,00	38.505,00
VALOR TOTAL/GLOBAL DO LOTE 04				R\$ 38.505,00	



Durval Tomáz de Souza, 150, Centro Administrativo – Conj. Jergissati I – CEP 61.900-370 – Maracanaú/CE 11



Prefeitura de
Maracanaú



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E CONTROLE URBANO

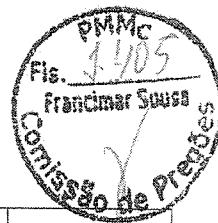
LOTE 01					
LICITANTE VENCEDORA: MARIA STELLA S M CAMPOS ALVES-ME (MONTE REY BUFFET) CNPJ Nº 08.257.455/0001-07					
CÓD. GERENCIAL	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL/ GLOBAL R\$
19580	LANCHES - 02 PÃES (CARIOQUINHA OU MASSA FINA), COM MANTEIGA, 150ML DE LEITE E 200ML DE CAFÉ. (UNIDADE)	UNID.	41.394	6,00	248.364,00
VALOR TOTAL/GLOBAL DO LOTE 01				R\$ 248.364,00	

LOTE 02					
LICITANTE VENCEDORA: LÁ EM CASA REFEIÇÕES LTDA CNPJ Nº 11.750.292/0001-04					
CÓD. GERENCIAL	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL/ GLOBAL R\$
19581	REFEIÇÃO PRONTA TIPO QUENTINHA - COM ACOMPANHAMENTO COM PESO MÍNIMO TOTAL DE 700 GRAMAS, COM ARROZ BRANCO E FEIJÃO OU BAIÃO, MACARRÃO, FAROFA, SALADA CRUA OU COZIDA, COM OPÇÃO SENDO ALTERNADAS ENTRE CARNE BOVINA, FRANGO E PEIXE, COM ACOMPANHAMENTO DE SUCO EM EMBALAGEM DE 200ML, OU REFRIGERANTE DE NO MÍNIMO 237ML, OBEDECENDO AS ESPECIFICAÇÕES SUPRACITADAS. (UNIDADE)	UNID.	50.447	12,90	650.766,30
VALOR TOTAL/GLOBAL DO LOTE 02				R\$ 650.766,30	

LOTE 04					
LICITANTE VENCEDORA: MARIA STELLA S M CAMPOS ALVES-ME (MONTE REY BUFFET) CNPJ Nº 08.257.455/0001-07					
CÓD. GERENCIAL	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL/ GLOBAL R\$
19985	SANDUÍCHE NATURAL (PÃO INTEGRAL OU DE FORMA C/ PATÊ DE FRANGO OU DE QUEIJO), SUCO EM CAIXINHA 200ML E UM COPO DE ÁGUA MINERAL 200ML OU SANDUÍCHE DE QUEIJO E PRESUNTO NO PÃO DE FORMA, SUCO EM CAIXINHA 200ML E UM COPO DE	UNID.	475	17,00	8.075,00



Prefeitura de
Maracanaú



ÁGUA MINERAL 200ML (UNIDADE)				
VALOR TOTAL/GLOBAL DO LOTE 04				R\$ 8.075,00

VALOR TOTAL/GLOBAL PARCIAL - SEINFRA	R\$ 907.205,30
--------------------------------------	----------------

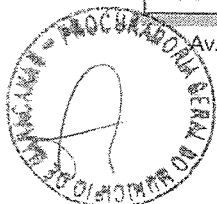
SECRETARIA DE SAÚDE

LOTE 01					
LICITANTE VENCEDORA: MARIA STELLA S M CAMPOS ALVES-ME (MONTE REY BUFFET) CNPJ Nº 08.257.455/0001-07					
CÓD. GERENCIAL	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL/GLOBAL R\$
19580	LANCHES - 02 PÃES (CARIOQUINHA OU MASSA FINA), COM MANTEIGA, 150ML DE LEITE E 200ML DE CAFÉ. (UNIDADE)	UNID.	1.710	6,00	10.260,00
VALOR TOTAL/GLOBAL DO LOTE 01				R\$ 10.260,00	

LOTE 02					
LICITANTE VENCEDORA: LÁ EM CASA REFEIÇÕES LTDA CNPJ Nº 11.750.292/0001-04					
CÓD. GERENCIAL	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL/GLOBAL R\$
19581	REFEIÇÃO PRONTA TIPO QUENTINHA - COM ACOMPANHAMENTO COM PESO MÍNIMO TOTAL DE 700 GRAMAS, COM ARROZ BRANCO E FEIJÃO OU BAIÃO, MACARRÃO, FAROFA, SALADA CRUA OU COZIDA, COM OPÇÃO SENDO ALTERNADAS ENTRE CARNE BOVINA, FRANGO E PEIXE, COM ACOMPANHAMENTO DE SUCO EM EMBALAGEM DE 200ML, OU REFRIGERANTE DE NO MÍNIMO 237ML, OBEDECENDO AS ESPECIFICAÇÕES SUPRACITADAS. (UNIDADE)	UNID.	7.182	12,90	92.647,80
VALOR TOTAL/GLOBAL DO LOTE 02				R\$ 92.647,80	

LOTE 04					
LICITANTE VENCEDORA: MARIA STELLA S M CAMPOS ALVES-ME (MONTE REY BUFFET) CNPJ Nº 08.257.455/0001-07					
CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR	VALOR

Av. Durval Tomáz de Souza, 150, Centro Administrativo – Conj. Jereissati I – CEP 61.900-370 – Maracanaú/CE 13



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

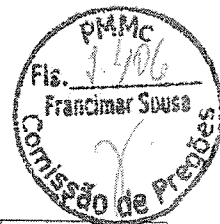
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Prefeitura de
Maracanaú

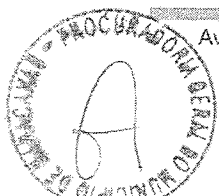


GEREN- CIAL				UNIT. R\$	TOTAL/ GLOBAL R\$
19985	SANDUÍCHE NATURAL (PÃO INTEGRAL OU DE FORMA C/ PATÊ DE FRANGO OU DE QUEIJO), SUCO EM CAIXINHA 200ML E UM COPO DE ÁGUA MINERAL 200ML OU SANDUÍCHE DE QUEIJO E PRESUNTO NO PÃO DE FORMA, SUCO EM CAIXINHA 200ML E UM COPO DE ÁGUA MINERAL 200ML (UNIDADE)	UNID.	3.658	17,00	62.186,00
VALOR TOTAL/GLOBAL DO LOTE 04				R\$ 62.186,00	

VALOR TOTAL/GLOBAL PARCIAL - SESA	R\$ 165.093,80
-----------------------------------	----------------

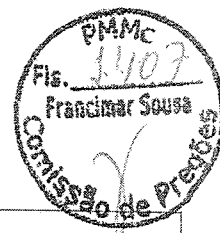
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR

LOTE 09					
LICITANTE VENCEDORA: MARIA STELLA S M CAMPOS ALVES-ME (MONTE REY BUFFET) CNPJ Nº 08.257.455/0001-07					
CÓD. GEREN- CIAL	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL/ GLOBAL R\$
16042	SERVIÇO DE COFFEE BREAK: COM COORDENAÇÃO E GARÇOM (UM GARÇOM A CADA 25 PESSOAS, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO E IDENTIFICADO), TOALHAS, MESAS, CADEIRAS, JARRAS, BANDEJAS, TAÇAS, TALHERES DE INOX, GUARDANAPO DE PAPEL. BEBIDAS: CAFÉ SEM AÇÚCAR, CHÁ, LEITE, SUCOS: 02 TIPOS DE SUCOS REGIONAIS SEM AÇÚCAR, CHOCOLATE QUENTE OU GELADO, REFRIGERANTE (MÍNIMO DE 02 SABORES), ENVELOPE DE AÇÚCAR E DE ADOÇANTE, ÁGUA MINERAL SEM GÁS. DOCES: DOIS TIPOS DE BOLO, PETIT FOUR (02 TIPOS). SALGADOS: MINI PÃO FRANCÊS; MINI SANDUÍCHES; PÃO DE QUEIJO, SALGADO ASSADO (03 TIPOS), MINI CROISSANT RECHEADO, QUICHÊ, COXINHA, RISOLE, FOLHADO, MINI TAPIOCA. FRIOS: PEITO DE PERU; PRESUNTO MAGRO; QUEIJO MUSSARELA; QUEIJO PRADO; MANTEIGA; GELEIA; REQUEIJÃO CREMOSO; PATÊ (02 TIPOS). FRUTAS: SALADA DE FRUTA, SEM AÇÚCAR OU FRUTAS CORTADAS EM CUBOS (MAÇA, MAMÃO, KIWI, MORANGO, UVA).	UNID.	200	28,90	5.780,00
VALOR TOTAL/GLOBAL DO LOTE 09				R\$ 5.780,00	





Prefeitura de
Maracanaú



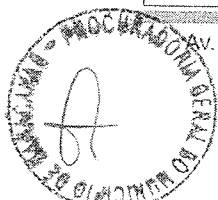
LOTE 10					
LICITANTE VENCEDORA: MARIA STELLA S M CAMPOS ALVES-ME (MONTE REY BUFFET) CNPJ Nº 08.257.455/0001-07					
CÓD. GEREN- CIAL	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL/ GLOBAL R\$
4904	SERVIÇO DE BUFFET, TIPO SELF SERVICE DE COORDENAÇÃO E GARÇOM: TIPO SELF-SERVICE DE COORDENAÇÃO E GARÇOM (UM GARÇOM A CADA 25 PESSOAS, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO/IDENTIFICADO), TOALHAS, MESAS, CADEIRAS, JARRAS, BANDEJAS, TAÇAS, TALHERES DE INOX, GUARDANAPO DE PAPEL BEBIDAS: ÁGUA MINERAL SEM GÁS; SUCO DE POLPA DE FRUTA SEM AÇÚCAR, (NO MÍNIMO 02 SABORES); REFRIGERANTE (NO MÍNIMO 03 SABORES); ENVELOPES DE AÇÚCAR E ADOÇANTE. CARNES: 01 TIPO DE CADA ITEM: VERMELHA: MAMINHA OU CONTRA-FILE OU ALCATRA; BRANCA: FRANGO OU PEIXE ACOMPANHAMENTOS: 01 TIPO DE CADA ITEM: ARROZ COM BRÓCOLIS ARROZ A GREGA; ARROZ BRANCO, FEIJÃO DE CORDA OU FEIJÃO PRETO OU FEIJÃO CARIOCA. MASSAS: 01 TIPO, LASANHA DE FRANGO AO SUGO OU LASANHA DE CARNE AO SUGO. SALADAS: 02 TIPOS: SALADA VERDE TROPICAL (FOLHAS E FRUTAS) OU SALADA VERDE (MIX DE FOLHAS) SALADA COZIDA. SOBREMESA: 02 TIPOS; PUDIM; MOUSSE (CHOCOLATE, MORANGO, MARACUJÁ, LIMÃO); SALADA DE FRUTA.	UNID.	200	23,90	4.780,00
VALOR TOTAL/GLOBAL DO LOTE 10				R\$ 4.780,00	

VALOR TOTAL/GLOBAL PARCIAL - SASC	R\$ 10.560,00
-----------------------------------	---------------

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

LOTE 09					
LICITANTE VENCEDORA: MARIA STELLA S M CAMPOS ALVES-ME (MONTE REY BUFFET) CNPJ Nº 08.257.455/0001-07					
CÓD. GEREN- CIAL	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL/ GLOBAL R\$
16042	SERVIÇO DE COFFEE BREAK: COM	UNID.	11.750	28,90	339.575,00

Av. Durval Tomáz de Souza, 150, Centro Administrativo – Conj. Jereissati I – CEP 61.900-370 – Maracanaú/CE 15



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

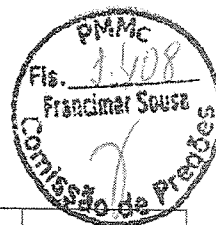
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Prefeitura de
Maracanaú



COORDENAÇÃO E GARÇOM (UM GARÇOM A CADA 25 PESSOAS, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO E IDENTIFICADO), TOALHAS, MESAS, CADEIRAS, JARRAS, BANDEJAS, TAÇAS, TALHERES DE INOX, GUARDANAPO DE PAPEL. BEBIDAS: CAFÉ SEM AÇÚCAR, CHÁ, LEITE, SUCOS: 02 TIPOS DE SUCOS REGIONAIS SEM AÇÚCAR, CHOCOLATE QUENTE OU GELADO, REFRIGERANTE (MÍNIMO DE 02 SABORES), ENVELOPE DE AÇÚCAR E DE ADOÇANTE, ÁGUA MINERAL SEM GÁS. DOCES: DOIS TIPOS DE BOLO, PETIT FOUR (02 TIPOS). SALGADOS: MINI PÃO FRANCÊS; MINI SANDUÍCHES; PÃO DE QUEIJO, SALGADO ASSADO (03 TIPOS), MINI CROISSANT RECHEADO, QUICHÊ, COXINHA, RISOLE, FOLHADO, MINI TAPIOCA. FRIOS: PEITO DE PERU; PRESUNTO MAGRO; QUEIJO MUSSARELA; QUEIJO PRADO; MANTEIGA; GELEIA; REQUEIJÃO CREMOSO; PATÊ (02 TIPOS). FRUTAS: SALADA DE FRUTA, SEM AÇÚCAR OU FRUTAS CORTADAS EM CUBOS (MAÇA, MAMÃO, KIWI, MORANGO, UVA).				
VALOR TOTAL/GLOBAL DO LOTE 09				R\$ 339.575,00

LOTE 10					
LICITANTE VENCEDORA: MARIA STELLA S M CAMPOS ALVES-ME (MONTE REY BUFFET) CNPJ Nº 08.257.455/0001-07					
CÓD. GERENCIAL	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL/GLOBAL R\$
4904	SERVIÇO DE BUFFET, TIPO SELF SERVICE DE COORDENAÇÃO E GARÇOM: TIPO SELF-SERVICE DE COORDENAÇÃO E GARÇOM (UM GARÇOM A CADA 25 PESSOAS, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO/IDENTIFICADO), TOALHAS, MESAS, CADEIRAS, JARRAS, BANDEJAS, TAÇAS, TALHERES DE INOX, GUARDANAPO DE PAPEL. BEBIDAS: ÁGUA MINERAL SEM GÁS; SUCO DE POLPA DE FRUTA SEM AÇÚCAR, (NO MÍNIMO 02 SABORES); REFRIGERANTE (NO MÍNIMO 03 SABORES); ENVELOPES DE AÇÚCAR E ADOÇANTE. CARNES: 01 TIPO DE CADA ITEM: VERMELHA: MAMINHA OU CONTRA-FÍLE OU ALCATRA; BRANCA: FRANGO OU PEIXE. ACOMPANHAMENTOS: 01 TIPO DE CADA ITEM: ARROZ COM BRÓCOLIS, ARROZ À GREGA, ARROZ BRANCO, FEIJÃO DE CORDA OU FEIJÃO PRETO OU FEIJÃO CARIOCA. MASSAS: 01 TIPO, LASANHA DE FRANGO AO SUGO OU LASANHA DE CARNE AO SUGO. SALADAS: 02 TIPOS: SALADA VERDE TROPICAL (FOLHAS E FRUTAS) OU SALADA	UNID.	4.009	23,90	95.815,10



Handwritten signatures and marks at the bottom of the page.



Prefeitura de
Maracanaú



LOTE 04					
LICITANTE VENCEDORA: MARIA STELLA S M CAMPOS ALVES-ME (MONTE REY BUFFET) CNPJ Nº 08.257.455/0001-07					
CÓD. GEREN- CIAL	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL/ GLOBAL R\$
19985	SANDUÍCHE NATURAL (PÃO INTEGRAL OU DE FORMA C/ PATÊ DE FRANGO OU DE QUEIJO), SUCO EM CAIXINHA 200ML E UM COPO DE ÁGUA MINERAL 200ML OU SANDUÍCHE DE QUEIJO E PRESUNTO NO PÃO DE FORMA, SUCO EM CAIXINHA 200ML E UM COPO DE ÁGUA MINERAL 200ML (UNIDADE)	UNID.	3.800	17,00	64.600,00
VALOR TOTAL/GLOBAL DO LOTE 04				R\$ 64.600,00	

VALOR TOTAL/GLOBAL PARCIAL - SECULT	R\$ 82.555,00
-------------------------------------	---------------

VALOR TOTAL/GLOBAL PARCIAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.011/2025	R\$ 1.940.269,20
---	------------------



Av. Durval Tomáz de Souza, 150, Centro Administrativo – Conj. Jereissati I – CEP 61.900-370 – Maracanaú/CE 18